

Orientações sobre o Programa Estadual Leite das Crianças

- **COLÉGIO:** atenção na hora de indicar o colégio para que a família retire o leite. Se o colégio indicado não estiver correto à família irá ao local errado e ficará um mês sem receber o leite.
- **NIS:** muito importante na hora de anotar o NIS. Antes era possível consultar o NIS no IRSAS agora não será mais, pois é o Núcleo Regional de Educação o responsável pelo Programa.
- **NOME DO RESPONSÁVEL:** verificar se a família já possuía cadastro do Programa Leite das Crianças. EX: o pai já cadastrou a mesma criança que a mãe quer cadastrar. Ao invés de criar um novo cadastro deve apenas ocorrer a alteração do responsável pela criança.
- **CARACTERÍSTICAS DA FAMÍLIA:** anotar sempre a quantidade de pessoas que residem no endereço, pois a divisão da renda é feita pelo número de habitantes na residência. OBS: alguns CRAS suprimiram este dado do cadastro. Questionar sempre a questão da renda familiar. Não cadastrar famílias com renda superior.
- **DADOS DA MÃE OU RESPONSÁVEL:** verificar e anotar o parentesco do responsável que irá fazer o cadastro da criança e sempre enviar junto documentos que comprovem o vínculo.
- **ASSINATURAS:** o responsável que realizou o cadastro deve sempre assinar (mãe/ pai/ qualquer outro responsável).
- Enviar apenas as folhas utilizadas para evitar desperdício.

Cadastro Único **para Programas Sociais** **do Governo Federal**



Cadastro
Conhecer
para incluir **Único**

É um instrumento de identificação e caracterização socioeconômica das famílias brasileiras de baixa renda, que são aquelas com renda familiar mensal de até meio salário mínimo por pessoa ou de três salários mínimos de renda total.

A consolidação do Cadastro Único como ferramenta de inclusão social das famílias de baixa renda começou a se concretizar com a criação do Programa Bolsa Família (PBF), em 2003, a partir da unificação dos programas de transferência de renda condicionada existentes na época. A legislação do PBF definiu o Cadastro Único como instrumento de identificação e seleção de seus beneficiários.



A utilização do Cadastro Único é obrigatória para todos os programas sociais federais direcionados para a população de baixa renda, com **exceção dos** programas da Previdência Social e do Benefício de Prestação Continuada (BPC), para os quais o uso é opcional.

A legislação do Cadastro Único permite o cadastramento de famílias com renda superior a 3 salários mínimos, desde que a inserção esteja vinculada a inclusão ou permanência em programas sociais implementados pelo Governo Federal, Estadual ou Municipal.



Conceitos:

Família: Unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, todas moradoras em um mesmo domicílio.

A pessoa que mora sozinha também é considerada uma família (família unipessoal).

ATENÇÃO!

Mesmo as pessoas que não sejam parentes, mas dividam renda e despesas de um mesmo domicílio, são uma família para o Cadastro Único.

Responsável pela Unidade Familiar: Pessoa que vai fornecer as informações ao entrevistador:

- Deve ser um dos componentes da família e morador do domicílio;
- Com idade mínima de 16 anos; e
- de preferência mulher.



O Governo Federal utiliza as informações contidas no Cadastro Único para identificar e selecionar beneficiários de diversos programas sociais, veja alguns exemplos:

Programa Bolsa Família (PBF);

Tarifa Social de Energia elétrica;

Carteira do Idoso;

Isenção de taxa para concursos públicos;

Minha Casa Minha Vida;

PRONATEC



As informações prestadas pelas famílias são auto declaratórias e o entrevistador deve respeitar as respostas fornecidas pelo Responsável pela Unidade Familiar (RF). Contudo, é necessário, antes de iniciar a entrevista, que o entrevistador alerte o RF sobre sua responsabilidade em dizer apenas a verdade, sob risco de perder o direito de acessar programas governamentais.

Atenção: Sempre que houver dúvidas quanto as informações declaradas, o gestor deve indicar um membro de sua equipe para realizar visitas domiciliares a fim de averiguar a situação, caso seja necessário, a emissão de parecer.

Formas de coleta de dados:

Visitas domiciliares, postos de atendimento fixo e postos de atendimentos intinerantes, incluindo mutirões para cadastramento.



DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

Como regra, o RF deve, obrigatoriamente, apresentar CPF ou título de eleitor.

As pessoas que não possuem documento de identificação, podem ter seus dados coletados, porém não podem receber NIS, não são contadas para o cálculo da renda *per capita* da família e não podem participar de nenhum programa social enquanto não tiverem documentos.

REVISÃO /AVERIGUAÇÃO CADASTRAL

- **Todo ano o Governo Federal lança o período de Revisão/Averiguação Cadastral que se inicia no mês de maio.**
- **Este processo de atualização contribui para a qualificação do Cadastro Único.**

ATENÇÃO

Cadastro Único CHAMA!

Talvez você tenha feito sua inscrição procurando os seguintes programas:

- PRONATEC;
- LEITE DAS CRIANÇAS;
- MINHA CASA MINHA VIDA;
- TARIFA SOCIAL DA LUZ;
- BOLSA FAMÍLIA;
- CARTEIRA DO IDOSO;
- ISENÇÃO DA TAXA DE CONCURSO PÚBLICO;
- APOSENTADORIA DONA DE CASA;
- TELEFONE POPULAR;
- ENTRE OUTROS...

Se você ainda não realizou o recadastramento em 2016, deve fazer isso agora. É fácil, rápido e sem custos.

Você deve trazer pelo menos um documento de cada pessoa que mora em sua casa.

SEMANA DE MUTIRÃO NOS CRAS
DIAS 15, 16, 17, 18 E 19 DE AGOSTO

APROVEITE

Procure a unidade do CRAS mais próxima de sua casa, ou ligue para maiores informações:

 3902-2708

3321-2239

Conhecer para incluir **Cadastro Único**



Prefeitura de **Cascavel**
Uma Metrópole em Construção

PBF – TSEE - BPC

- Neste ano o processo de atualização cadastral conta com uma novidade. Além do beneficiários do **PBF** foram chamados para atualização famílias beneficiárias da Tarifa Social da Energia Elétrica – **TSEE** e pessoas com marcação de **BPC** no Cadastro Único.

**AVERIGUAÇÃO
CADASTRAL**



**REVISÃO
CADASTRAL**

AVERIGUAÇÃO CADASTRAL

- Quando a renda de uma família cadastrada no Cadastro Único é muito diferente da renda dos outros registros administrativos esta família entra na Averiguação Cadastral.

AVERIGUAÇÃO CADASTRAL



Renda

X

Renda

Y

Revisão Cadastral

- São convocadas para a Revisão Cadastral famílias beneficiárias do PBF, TSEE E BPC com o cadastro único sem atualizar **há mais de 24 meses.**

Para facilitar o processo o Governo Federal divide em grupos de atualização.

GRUPOS DE AVERIGUAÇÃO E REVISÃO



PÚBLICO DA AVERIGUAÇÃO

PROCESSO	PÚBLICO ALVO	GRUPOS	DESCRIÇÃO
AVERIGUAÇÃO CADASTRAL	PBF	GRUPO 1 (G1)	Famílias beneficiárias do PBF reincidentes por três vezes em averiguações cadastrais
		GRUPO 2 (G2)	Famílias beneficiárias do PBF: <ul style="list-style-type: none">• reincidentes por duas vezes em averiguações cadastrais; ou• com inconsistência de óbitos não declarados; ou• apontadas pela CGU e TCU ou;• com inconsistência de renda proveniente de cargo ou serviço público; ou• com renda declarada no Cadastro Único muito inferior àquela registrada em outros registros administrativos.
		GRUPO 3 (G3)	• Famílias beneficiárias do PBF com renda declarada no Cadastro Único diferente daquela registrada em outros registros administrativos.
	NÃO PBF	GRUPO 4 (G4)	• Famílias beneficiárias somente da TSEE ou BPC com renda declarada no Cadastro Único diferente daquela registrada em outros registros administrativos.
		GRUPO 5 (G5)	• Outras famílias com renda declarada no Cadastro Único diferente daquela registrada em outros registros administrativos.

PÚBLICO DA REVISÃO

REVISÃO CADASTRAL (PBF, TSEE E BPC)	NÃO PBF	GRUPO 6 (G6)	<ul style="list-style-type: none">Famílias beneficiárias somente da TSEE ou BPC com cadastros desatualizados.
	PBF	GRUPO 7 (G7)	<ul style="list-style-type: none">Famílias beneficiárias do PBF com cadastros desatualizados, cuja última atualização ocorreu no 1º semestre de 2013.
		GRUPO 8 (G8)	<ul style="list-style-type: none">Famílias beneficiárias do PBF com cadastros desatualizados, cuja última atualização ocorreu no 2º semestre de 2013.

G1, G2 E G3

AVERIGUAÇÃO CADASTRAL – PBF, TSEE E BPC

AÇÕES	G1	G2	G3
Mensagem em extrato (a partir de)	Maio de 2016	Maio de 2016	Junho de 2016
Envio de cartas (a partir de)	-----	Maio de 2016	Julho de 2016
Data limite de atualização cadastral para evitar o bloqueio do PBF	-----	17 de junho de 2016	21 de outubro de 2016
Bloqueio do PBF	-----	Julho de 2016	Novembro de 2016
Data limite de atualização cadastral para evitar o cancelamento do PBF e da TSEE	-----	19 de agosto de 2016	16 de dezembro de 2016
Cancelamento do PBF e da TSEE	Maio de 2016	Setembro de 2016	Janeiro de 2017
Mês limite para reversão de cancelamento do PBF	Novembro de 2016	Março de 2017	Julho de 2017
Data prevista para exclusão lógica	Janeiro de 2017	Julho de 2017	Julho de 2017

G4 E G5

AVERIGUAÇÃO CADASTRAL - NÃO PBF

AÇÕES	G4	G5
Envio de cartas (a partir de)	Junho de 2016	Julho de 2016
Data limite de atualização cadastral	21 de outubro de 2016	18 de novembro de 2016
Cancelamento da TSEE	Novembro de 2016	-----
Data prevista para exclusão lógica	Janeiro de 2017	Janeiro de 2017

G6

Revisão Cadastral TSEE e BPC - G6

Ações	TSEE	BPC
Envio de cartas (a partir de)	Agosto de 2016	Agosto de 2016
Data limite de atualização cadastral	16 de dezembro de 2016	16 de dezembro de 2016
Cancelamento da TSEE	Janeiro de 2017	-----

G7 E G8

Revisão Cadastral Famílias PBF, TSEE e BPC

Ações	G7	G8
Mensagem em extrato (a partir de)	Agosto de 2016	Setembro de 2016
Envio de cartas (a partir de)	Setembro de 2016	Outubro de 2016
Data limite de atualização cadastral para evitar o bloqueio do PBF	18 de novembro de 2016	16 de dezembro de 2016
Bloqueio do PBF	Dezembro de 2016	Janeiro de 2017
Data limite de atualização cadastral para evitar o cancelamento do PBF e TSEE	17 de fevereiro de 2017	17 de março de 2017
Cancelamento do PBF e TSEE	Março de 2017	Abril de 2017
Mês limite para reversão de cancelamento do PBF	Setembro de 2017	Outubro de 2017

FAMÍLIAS DA AVERIGUAÇÃO PODEM SER BENEFICIÁRIAS DE PROGRAMAS SOCIAIS OU NÃO



*A Revisão de 2016
envolverá 3 benefícios:
PBF, TSEE e BPC.

IRSAS

IRSAS | PESSOA | OCORRÊNCIA | UNIDADE | USUÁRIO | FERRAMENTAS | RELATÓRIO

Prefeitura de Cascavel
ASSISTÊNCIA SOCIAL

Bem vindo: POLIANA LAUTHER

Ocorrências da Pessoa

MARIA OLIVIA DA SILVA

Selecione uma das ocorrências na tabela abaixo ou clique em incluir para cadastrar uma nova ocorrência.

Filtro

Unidade: TODOS
Serviço: TODOS
Programa: CADASTRO ÚNICO
Evento: CENTRO SOCIAL BENEFICENTE DA PARÓQUIA SÃO CRISTÓVÃO - CEMIC
CRAS CASCAVEL VELHO
Unidade de Destino: TODOS
Data Início: à
Data Fim: Somente ocorrências abertas.

BUSCAR **LIMPAR**

UNIDADE	SERVIÇO	PROGRAMA/ATIVIDADE	EVENTO/AÇÃO	DATA INÍCIO	DATA FIM			
CADASTRO ÚNICO	GESTÃO DE CADASTROS	REVISÃO CADASTRAL	REVISÃO CADASTRAL - COMPARECER NO CADASTRO ÚNICO PARA ATUALIZAÇÃO	01/05/2016	16/12/2016			

IRSAS

ASSISTÊNCIA SOCIAL
Bem vindo: POLIANA LAUTHER 

Ocorrências da Pessoa

MARIA OLIVIA DA SILVA

Selecione uma das ocorrências na tabela abaixo ou clique em incluir para cadastrar uma nova ocorrência.

Filtro

Unidade:

Serviço:

Programa:

Evento:

Unidade de Destino:

Data Início: à

Data Fim: Somente ocorrências abertas.

UNIDADE	SERVIÇO	PROGRAMA/ATIVIDADE	EVENTO/AÇÃO	DATA INÍCIO	DATA FIM			
CADASTRO ÚNICO	GESTÃO DE CADASTROS	REVISÃO CADASTRAL	REVISÃO CADASTRAL- COMPARECER NO CADASTRO ÚNICO PARA ATUALIZAÇÃO	01/05/2016	16/12/2016			

IRSAS

Consultar Ocorrência

MARIA OLIVIA DA SILVA

Página de consulta do cadastro da ocorrência. Os dados não podem ser alterados.



Consulta

Código: 2592527

* Unidade: CADASTRO ÚNICO

* Serviço: GESTÃO DE CADASTROS...

* Programa: REVISÃO CADASTRAL...

* Evento: REVISÃO CADASTRAL- COMPARECER NO CADASTRO ÚNICO PARA ATUALIZAÇÃO...

* Data Início: 01/05/2016

Data Fim: 16/12/2016

Descrição:



URGENTE - REVISÃO CADASTRAL

Esta família possui marcação de Benefício de Prestação Continuada no Cadastro Único e necessita atualizar o cadastro com urgência

Data limite para a atualização 16.12.2016

Será necessário que o Serviço que estiver atendendo a mesma atualize o IRSAS e realize o agendamento para atendimento no Cadastro Único pelo telefone 3902-2708 ou 3902-1712.

CADASTRO ÚNICO

Sicon Sistema de Condicionalidades do Programa Bolsa Família Bem-vindo Poliana Lauther

Pesquisas ▾ Orientações ▾ Relatório ▾ Sair

Informações Integradas da Família

Descumprimento
Descumprimento - Avançada
Pessoa
Pessoa - Avançada

Nome do Responsável: **ADRIANA DA SILVA** Município: **Cascavel** UF: **PR**
NIS do RF: **212.03690.96-9** Cod. Familiar: **32466447**

Família Dados da família **Endereço** Localização no Mapa **Condicionalidades** Educação e Saúde **Acompanhamento familiar** Atendimento/Acompanhamento Familiar

VOCE ESTÁ AQUI ACESSE AQUI ACESSE AQUI ACESSE AQUI

Família Composição Familiar Bolsa Família

Veja os detalhes da família (exibe as informações da família do integrante localizado).

Situação atual da família na base do Cadastro Único: **CADASTRADA**
Última atualização do cadastro da família: **09/11/2015**

Composição Familiar

Referência: Base Cadastro Único de 05/2016

Parentesco / Posição na família	NIS	Nome	Data de nascimento	Idade	Sexo
Pessoa Responsável pela Unidade Familiar - RF	212.03690.96-9	ADRIANA DA SILVA	10/12/1986	29	Feminino
Filho(a)	212.04114.37-6	EDUARDA DA SILVA MARTINEZ	20/01/2006	10	Feminino
Filho(a)	164.75465.51-9	LUANA FERNANDES DA SILVA	22/01/2003	13	Feminino

SICON

Arquivo Editar Exibir Favoritos Ferramentas Ajuda

Início - Intranet Cascavel Conversor de PDF a Word ... Portal do Município de Ca... Google IRSAS - Informatização da... Cadastro Conversor do YouTube - ...

Você está autenticado na prefeitura de CASCAVEL

DO GOVERNO FEDERAL
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

BUSCAR FAMÍLIA RELATÓRIO INTERFACE PPOCV

> Cadastro Único > Buscar Família

V7.5

Visualizar Família

Dados da Família		Ações para esta Família
Código familiar: 043024769-90		- Consulta Histórico Movimentação Família
Data da inclusão da família: 07/07/2015	Estado cadastral da família: CADASTRADO	- Consultar Endereço Remanescente
Data de Atualização: 07/07/2015	Migrado: NÃO	- Imprimir Comprovante de Cadastramento
Cadastro válido: NÃO	Cadastro atualizado: NÃO	
Renda per capita: R\$ 262,00	Pendência: NÃO	

1 IDENTIFICAÇÃO E CONTROLE 2 CARACTERÍSTICAS DO DOMÍLIO 3 FAMÍLIA 9 RESPONSÁVEL PELA FAMÍLIA 10 MARCAÇÃO LIVRE PARA O MUNICÍPIO

FS1 SUPLEMENTAR 1

SELECIONE PESSOA DA FAMÍLIA

1 Identificação e Controle

1.01 - Código Familiar	1.02 - UF	1.03 - Município	1.04 - Distrito	1.05 - Subdistrito	1.06 - Setor censitário
043024769-90	PR	CASCAVEL	0	0	0

1.07 - Modalidade da Operação
 1 - Inclusão 2 - Alteração

1.08 - Forma de Coleta de Dados

EXERCICIOS – CADASTRO ÚNICO

Programa Bolsa Família



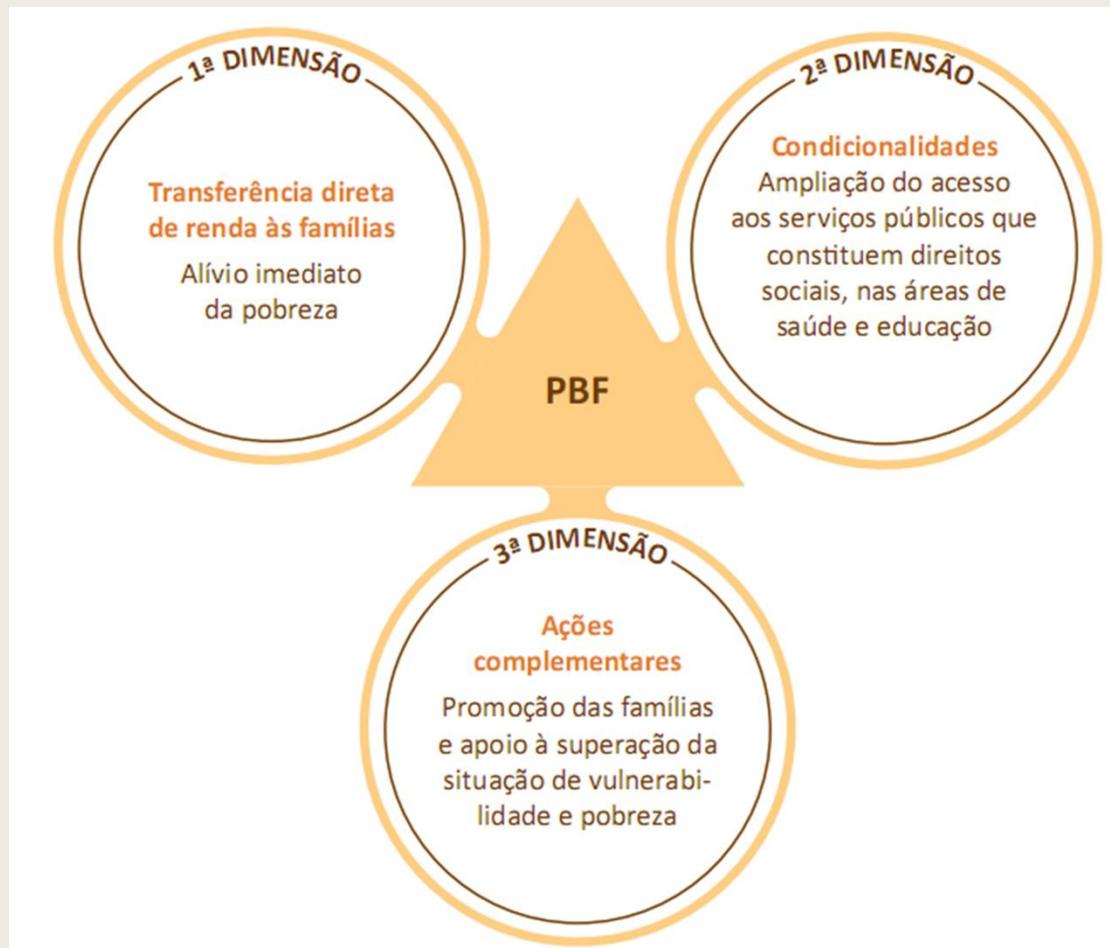
Cadastro
para incluir **Único**

Criado em 2003, o Bolsa Família é um programa de transferência direta de renda com condicionalidades, que visa melhorar as condições de vida das famílias em situação de pobreza e extrema pobreza do Brasil.

Objetivos do PBF

- * Combater a fome e incentivar a segurança alimentar e nutricional;
- * Promover o acesso das famílias em situação de pobreza e extrema pobreza à rede de serviços públicos, em especial os de saúde, de educação e de assistência social.
- * Enfrentar a pobreza e a desigualdade;
- * Incentivar órgão e instancias do poder público a atuarem de forma articulada na promoção e implementação de políticas sociais, que visem a contribuir para a superação da condição de pobreza das famílias atendidas pelo Programa.

As três dimensões do PBF



Quais são os critérios de elegibilidade do Bolsa Família? Quem pode participar do Programa?

Podem participar do PBF as famílias em situação de pobreza e de extrema pobreza que estejam registradas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único).

Atualmente, são consideradas famílias em extrema pobreza aquelas com renda familiar mensal igual ou inferior a R\$ 85,00 por pessoa. Já as famílias em situação de pobreza são aquelas com renda mensal entre R\$ 85,01 e R\$ 170,00 por pessoa.



HABILITAÇÃO

SELEÇÃO

CONCESSÃO

Habilitação de famílias inscritas no Cad Único

De acordo com as regras para entrar no programa, serão habilitadas as famílias:

- * **Com cadastros atualizados nos últimos 24 meses;**
- * **Com renda perfil ao Programa;**

- **Atenção: O registro de uma família no Cad Único não significa sua inclusão automática no PBF**

Seleção de famílias

É a definição da quantidade e da ordem de entrada das famílias habilitadas no PBF, tomando como base:

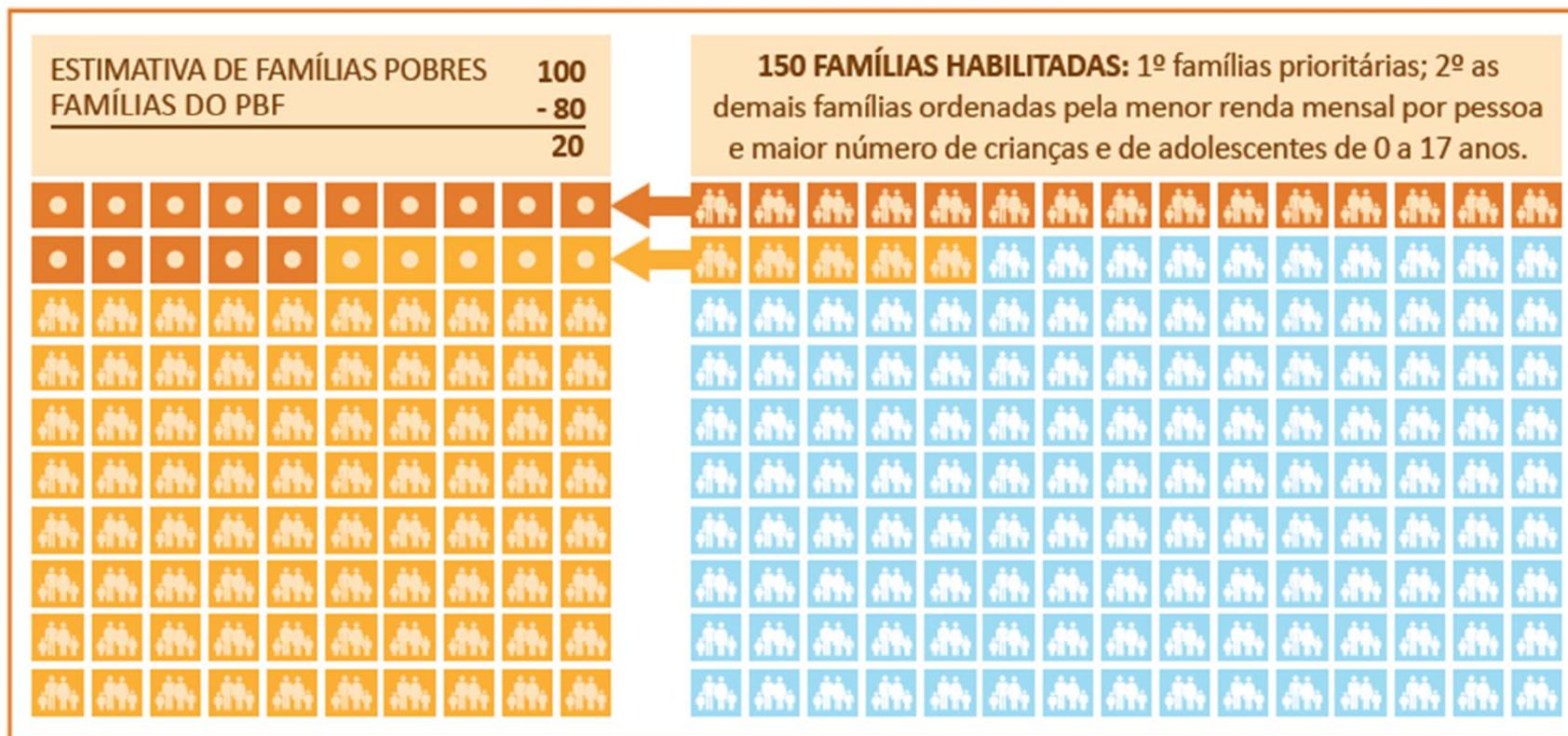
- * A estimativa de famílias em situação de pobreza no município (IBGE);
- * As famílias prioritárias (quilombolas, indígenas, catadores de material reciclável, trabalho infantil e famílias com integrantes libertos de situação análoga a de trabalho escravo); e
- * As demais famílias, ordenadas pelos critérios :

Com menor renda mensal por pessoa;

Maior número de crianças e adolescentes de 0 a 17 anos.

Veja a seguir um exemplo do procedimento de seleção em um município que não alcançou o total da estimativa de famílias pobres.

MUNICÍPIO DE PINDORAMA



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTIMATIVA DE FAMÍLIAS POBRES..... 120
FAMÍLIAS DO PBF..... 135



FAMÍLIAS
HABILITADAS 20



15 famílias além
da estimativa

Mesmo o município acima
da estimativa, serão
selecionadas as 5 famílias
identificadas no Cadastro
Único como prioritárias.

Ao final do processo, este município ficará com 140 famílias no PBF. $120 + 15 + 5 = 140$

Concessão de benefícios

É o procedimento que inclui as famílias no PBF e concede os benefícios.

As famílias incluídas no Programa são comunicadas por meio de carta, enviada ao endereço registrado no Cadastro Único.



O valor a ser recebido por uma família do Programa depende de sua renda *per capita mensal e da composição familiar, isto é, se há crianças, adolescentes, jovens, mulheres grávidas ou nutrizes*. O Programa Bolsa Família trabalha com os seguintes tipos de benefícios.

Benefício Básico;

Benefício Variável de 0 a 15;

Benefício Variável a gestante;

Benefício Variável a Nutriz;

Benefício Variável Vinculado ao Adolescente (BVJ); e

Benefício para a Superação da Extrema Pobreza (BSP).

Benefício Básico: é concedido apenas às famílias em situação de extrema pobreza (renda mensal per capita menor ou igual a 85,00). Essas famílias recebem o Benefício Básico mesmo que não tenham crianças, adolescentes ou jovens em sua composição.

Valor: R\$ 85,00

Benefício Variável (CRIANÇAS DE 0 A 15 ANOS): concedido as famílias com crianças ou adolescentes de 0 a 15 anos de idade.

Obs: O número Máximo pago e de até 5 Benefícios Variáveis.

Valor: R\$ 39,00



Benefício Variável a Gestante (BVG): Concedido para famílias que tenham gestante em sua composição. Nove parcelas consecutivas serão pagas, desde que a gestação tenha sido identificada até o nono mês. O cadastro Único não permite identificar as gestantes;
Obs: Não receberá o BVG a família que já recebe 5 BV.

Valor: R\$ 39,00

Benefício Variável a Nutriz (BVN): Concedido às famílias que tenham crianças com idade entre 0 e 6 meses em sua composição. Seis parcelas serão pagas as famílias, desde que a criança tenha sido identificada no Cadastro Único até o sexto mês de vida.

Valor: R\$ 39,00



Benefício Variável Vinculado ao Adolescente (BVJ): também chamado de Benefício Variável Jovem, é concedido às famílias do Programa que tenham jovens entre 16 e 17 anos. Além dos cinco Benefícios Variáveis, cada família pode receber até dois Benefícios Variáveis Vinculados ao Adolescente.

A família do adolescente beneficiário do BVJ, continua recebendo, regularmente as parcelas até dezembro do ano que completar 18 anos.

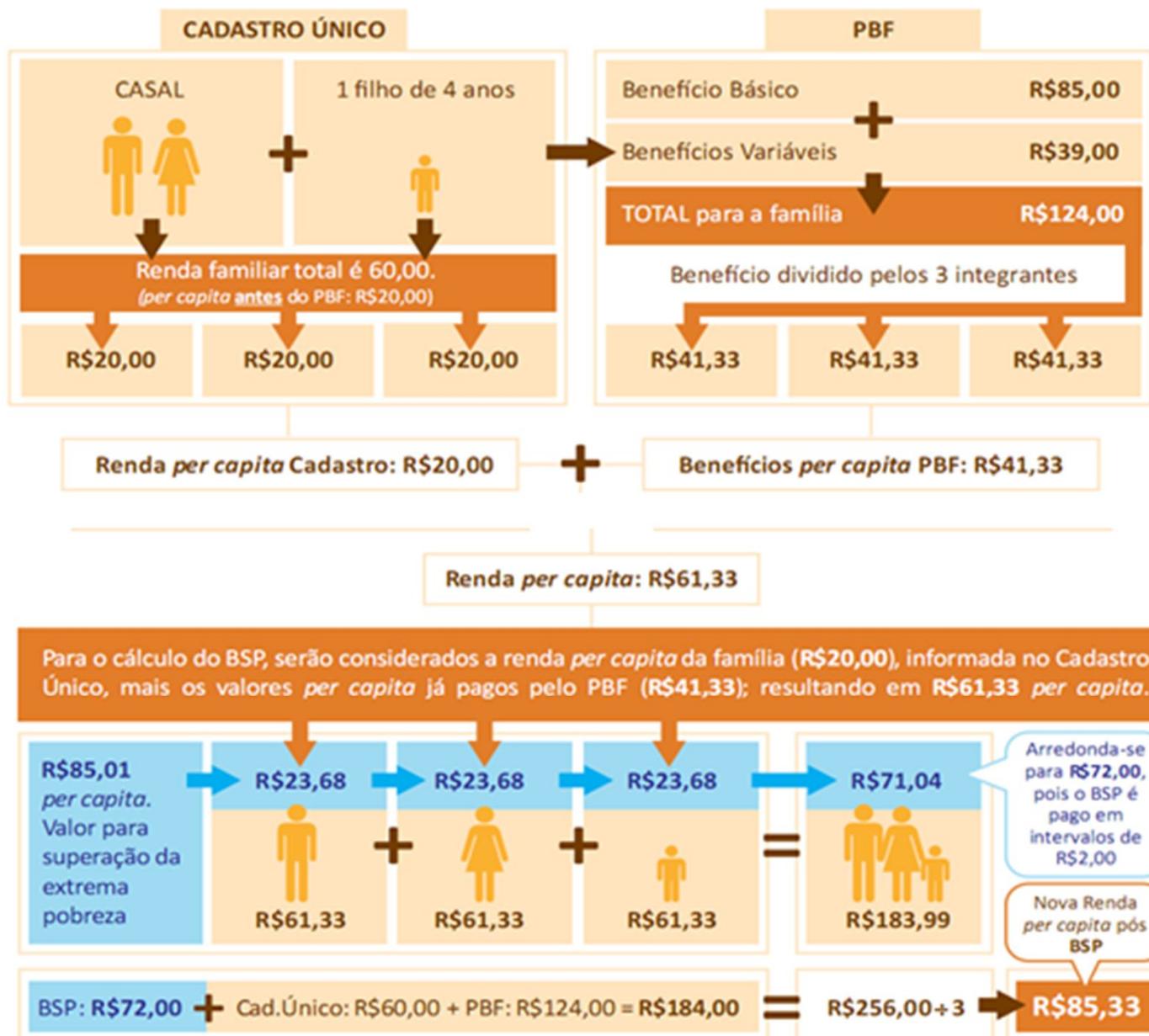
Valor: R\$ 46,00

Benefício para a Superação da Extrema Pobreza (BSP): é concedido às famílias cuja renda familiar *per capita se mantenha igual ou inferior a R\$ 85,00*, mesmo após o recebimento dos benefícios do PBF (Básico, Variável e/ou BVJ). Assim, o valor do BSP será o equivalente à soma necessária para que a renda por pessoa da família supere a linha de extrema pobreza (R\$ 85,00).

O BSP, também chamado de Brasil Carinhoso, tem por objetivo fazer com que todas as famílias do PBF superem a condição de extrema pobreza. É um benefício calculado por família e varia conforme a renda.



Como calcular o valor do BSP neste caso?



REGRA DE PERMANÊNCIA NO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

Renda dos beneficiários pode superar R\$ 170,00 per capita, até o limite de meio salário mínimo, sem que ocorra cancelamento imediato do benefício.

Desse modo, respeitando o que disciplina a Portaria 617/10, os beneficiários podem ter os dados de renda alterados no CadÚnico para valores acima de R\$ 170,00 per capita, até o limite de meio salário mínimo, sem ter como consequência o cancelamento imediato do seu benefício, período de 2 anos.

DECRETO 5.209/04 ART. 21

DESLIGAMENTO VOLUNTÁRIO

Desde outubro de 2011, cerca de cinco mil famílias foram incentivadas pelo Retorno Garantido a efetuar o Desligamento Voluntário do Programa Bolsa Família (PBF). A medida assegura, a qualquer momento dentro do prazo de 36 meses, o retorno imediato de famílias que tenham se desligado voluntariamente do PBF por não necessitarem mais do benefício financeiro.

A família beneficiária do PBF que, segundo o seu próprio julgamento e em virtude do aumento da renda per capita familiar, mesmo que, temporariamente, não necessitar mais do recebimento dos benefícios do Programa deverá procurar o Cadastro Único e manifestar expressamente sua decisão de se desligar do PBF, mediante declaração escrita do Responsável pela Unidade Familiar (RF).

GESTÃO DE CONDICIONALIDADES DO PBF

É realizada por meio da articulação entre a gestão do Programa Bolsa Família e as áreas de saúde, educação e assistência social

Compete ao MDS selecionar as famílias e beneficiários com perfil para acompanhamento de condicionalidades. Essa seleção é realizada a partir das informações do Cad Único e depois são repassadas ao MEC e MS, a fim de possibilitar o acompanhamento desse público pelas respectivas áreas no âmbito dos municípios.

A gestão de condicionalidades engloba os seguintes períodos e ações, previstos na Portaria n. 251, de 12 de dezembro de 2012

Período de Acompanhamento: Durante o ano, as famílias são acompanhadas periodicamente pelas áreas de saúde, educação e de assistência social.

Período de Registro: É o conjunto de dias que os sistemas para registro são disponibilizados pelo MEC e pelo MS para a inserção dos dados municipais de acompanhamento de condicionalidades.



Área	Período de Acompanhamento	Período de Registro	Sistema para Registro
Educação	Fevereiro e março	Abril	Sistema Presença (MEC) http://frequenciaescolarpbf.mec.gov.br
	Abril e maio	Junho	
	Junho e julho	Agosto	
	Agosto e setembro	Outubro	
	Outubro e novembro	Dezembro	

Área	Período de Acompanhamento	Período de Registro	Sistema para Registro
Saúde	Janeiro a junho	Fevereiro a junho	Sistema de gestão do programa Bolsa Família na Saúde http://bolsafamilia.datasus.gov.br
	Julho a dezembro	Agosto a dezembro	



Cadastro
Único

Repercussão do descumprimento de condicionalidades

Terminado o período de registro das informações, o MDS identifica as famílias em situação de descumprimento de condicionalidades e inicia a repercussão, sendo este o processo de aplicação de efeitos em decorrência do não cumprimento das condicionalidades de saúde e educação.

É importante destacar que as repercussões ocorre nos meses ímpares, exceto janeiro, conforme quadro seguinte:

Períodos de Acompanhamento		Mês de Repercussão
Educação	Saúde	
Outubro e novembro	2º semestre	Março
Fevereiro e março	-	Maio
Abril e maio	-	Julho
Junho e julho	1º semestre	Setembro
Agosto e setembro	-	Novembro



Cadastro
Único
Conhecer
para incluir

As Condicionalidades do PBF

Deve ser entendida como um compromisso assumido pelas famílias e pelo poder público. O acesso aos serviços de saúde e de educação é um direito básico e condição fundamental para permitir o rompimento do ciclo intergeracional da pobreza.

As Condicionalidades **na área da educação:**

- Matricular as crianças e os adolescentes de 6 a 17 anos nas escolas; e
- Garantir a frequência mínima de 85% nas aulas para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, e de 75% para jovens de 16 e 17 anos.

As Condicionalidades na área da saúde

Para as grávidas e as mulheres que estiverem amamentando:

- Fazer os exames antes do nascimento do bebê;
- Ir as consultas do Posto de Saúde, é aconselhável que participem de atividades educativas oferecidas pelas equipes de saúde.

Para responsáveis por crianças menores de sete anos

- Levar as crianças aos locais de vacinação e manter atualizado o calendário de vacinação;
- levar nas unidades o cartão de saúde da criança para acompanhamento de seu crescimento.



As Condicionalidades na área da saúde

Para as grávidas e as mulheres que estiverem amamentando:

- Fazer os exames antes do nascimento do bebê;
- Ir as consultas do Posto de Saúde, é aconselhável que participem de atividades educativas oferecidas pelas equipes de saúde.

Para responsáveis por crianças menores de sete anos

- Levar as crianças aos locais de vacinação e manter atualizado o calendário de vacinação;
- levar nas unidades o cartão de saúde da criança para acompanhamento de seu crescimento.



O quadro a seguir apresenta, detalhadamente, o modo como os efeitos, em caso de descumprimento de condicionalidades, repercutem sobre o benefício da família.

Efeitos gradativos do descumprimento das condicionalidades do PBF

Famílias PBF com crianças entre 0 a 15 anos, gestantes e adolescentes de 16 a 17 anos (BVJ)	
1º	Advertência (não tem efeito sobre o benefício).
2º	Bloqueio (benefício bloqueado por um mês).
3º	Suspensão (parcela fica suspensa por 2 meses e não recebe o benefício deste período).
4º	Cancelamento (Se após 12 meses do registro simultâneo do efeito de suspensão e do acompanhamento familiar com registro no Sicon, a família continuar a descumprir condicionalidade).

ATENÇÃO: Vale destacar que, se o adolescente tiver baixa frequência escolar, as repercussões por descumprimento afetarão somente o BVJ vinculado a ele. Os demais benefícios da família, bem como de outro adolescente que receba o BVJ, serão mantidos.

Ciclo do Descumprimento

Ciclo de Descumprimento: é o período que se refere à contagem gradativa dos efeitos (advertência, bloqueio, suspensão e cancelamento), o ciclo termina quando a família ultrapassa os 6 meses sem cumprir as condicionalidades e inicia com um novo efeito gradativo (advertência). Um novo ciclo de descumprimento sempre se reinicia a partir da advertência.

IRSAS

http://irsas.cascavel.pr.gov.br:3285/irsas/OcorrenciaCadastro.aspx?ID_PESSOA=110093&ID=2066479&Acao=C

Portal do Município de Cascavel | IRSAS - Consultar Ocorrência

BS.player | Search | SUBTITLES | GAMES | MY IP | 22°C | 1.FM | MP3

Página de consulta do cadastro da ocorrência. Os dados não podem ser alterados.

Consulta

Código: 2066479

* Unidade: CADASTRO ÚNICO

* Serviço: TRANSFERÊNCIA DE RENDA FEDERAL

* Programa: BOLSA FAMÍLIA

* Evento: DESCUMPRIMENTO DE CONDICIONALIDADES BF

* Data Início: 01/07/2015

Data Fim: 31/08/2015

Descrição:

Família em descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família em efeito de **SUSPENSÃO**, por motivo de não cumprimento das condicionalidades da saúde ou educação, devendo ser prioridade no acompanhamento do PAIF e no registro de recursos no **SICON/SIGPBF**, em conformidade com o pacto de aprimoramento do SUAS que prevê a meta de atendimento de 50% das famílias em efeito de suspensão.

Repercussão do Benefício: julho de 2015

Prazo para registro de recurso **SICON** até: 31/08/2015

* Campos obrigatórios

16:43 14/08/2015

EXERCICIOS – PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

Recursos pelo sistema SICON

São exemplos de motivos justificados na educação, dentre outros:

- Ausência por questão de saúde do aluno;
- Doença ou óbito na família;
- Inexistência de oferta de serviços educacionais;
- Fatos que impedem o deslocamento à escola;
- Inexistência de serviço/ atendimento educacional à pessoa com deficiência;
- Conclusão do ensino médio;
- Suspensão escolar;
- Educação de Jovens e Adultos (EJA) semipresencial; e
- Situação coletiva que impede a escola de acolher os alunos.

O Técnico deverá cadastrar, avaliar e julgar o recurso, podendo deferir (acatar) ou indeferir (não acatar) com base nas justificativas apresentadas pelas famílias.

Recursos pelo sistema SICON

ATENÇÃO: O prazo para o registro e a avaliação de recursos no Sicon é até o último dia útil do mês seguinte à repercussão.

Se o técnico deferir, ou seja, acatar o recurso no Sicon dentro do prazo, **o último efeito no histórico de descumprimentos da família é automaticamente anulado.** Dessa forma, é possível o desbloqueio ou a reversão da suspensão ou a reversão de cancelamento do benefício.

DICA DE GESTÃO: A documentação relacionada ao recurso deve ser arquivada pelo prazo mínimo de cinco anos e precisa ficar disponível para consulta/auditoria do MDS e dos órgãos de controle e fiscalização, como a Controladoria-Geral da União e o Tribunal de Contas da União.

Recursos pelo sistema SICON

Em determinadas situações, é possível que a família não tenha todos os documentos em mãos que comprovem as suas justificativas. Nesses casos, é importante a avaliação de um assistente social ou outro profissional que respalde tecnicamente a situação apresentada pela família.

Efeitos do Recurso deferido

- Os recursos registrados e **deferidos pelos gestores municipais resultam:**

- a) na inativação do último registro de descumprimento de condicionalidades do histórico da família;
- b) na normalização do pagamento do benefício.

Acompanhamento Familiar

O acompanhamento das famílias do PBF está previsto no Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferências de Renda no âmbito do Suas, aprovado pela Resolução CIT nº 07, de 10 de setembro de 2009. Este Protocolo orienta a União, estados, Distrito Federal e municípios quanto aos procedimentos a serem adotados para a gestão integrada dos serviços, benefícios socioassistenciais e transferências de renda para o atendimento de indivíduos e de famílias beneficiárias do PBF, Peti, BPC e benefícios eventuais, no âmbito do Suas.

Acompanhamento Familiar

No que diz respeito às famílias beneficiárias do PBF, o Protocolo, no art. 19, § 1º, define que: “Serão priorizados no Acompanhamento Familiar: [...] II – famílias do PBF em situação de descumprimento de condicionalidades, em especial, aquelas que estão em suspensão do benefício por dois meses, a fim de garantir a segurança de renda das famílias”.

É entendido como uma estratégia importante para se trabalhar a superação das vulnerabilidades sociais que impedem ou dificultam que a família cumpra as condicionalidades.

Acompanhamento Familiar

Quem faz o acompanhamento das famílias?

De acordo com o Protocolo, o acompanhamento das famílias do PBF em descumprimento de condicionalidades deve ser realizado no CRAS, onde é desenvolvido o serviço do Paif, ou no Creas, que oferta o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduos (Paefi).

O registro do acompanhamento familiar deve ser feito no Sicon, no qual também é possível interromper os efeitos decorrentes do descumprimento de condicionalidades, segundo avaliação da pessoa responsável pelo acompanhamento da família.

O que é a interrupção temporária dos efeitos do descumprimento de condicionalidades?

No “Módulo de Acompanhamento Familiar” do Sicon, é possível também interromper os efeitos do descumprimento de condicionalidades sobre o benefício da família e, assim, evitar que o benefício venha a ser cancelado enquanto ela estiver sendo acompanhada pela área da assistência social. Isso pode ocorrer quando houver a avaliação de que a perda desse benefício durante o acompanhamento pode agravar as vulnerabilidades no contexto familiar.

O que é a interrupção temporária dos efeitos do descumprimento de condicionalidades?

As famílias que estão com interrupção temporária dos efeitos do descumprimento de condicionalidades continuam sendo acompanhadas no âmbito das condicionalidades de saúde, educação e assistência social. Apenas não serão aplicados os efeitos decorrentes do descumprimento sobre o benefício, como forma de assegurar a renda dessas famílias em situação de maior vulnerabilidade e/ou risco social.

Interrupção temporária dos Efeitos no SICON

The screenshot displays a web browser window with several tabs open, including 'Poliana Lauther - Outlook Web...', 'SIGPBF - SISTEMA DE GESTÃO...', 'Programa Bolsa Família', and 'Acompanhamento Familiar'. The browser address bar shows the URL: <http://aplicacoes2.mds.gov.br/siconweb/acompanhamentoFa>.

The application interface features a top navigation bar with four main sections: 'Família Dados da família', 'Endereço Localização no Mapa', 'Condicionalidades Educação e Saúde', and 'Acompanhamento familiar Atendimento/Acompanhamento Familiar'. Below this is a dark blue header for 'Acompanhamento Familiar' with a breadcrumb trail: 'Atendimentos/Acompanhamentos' > 'Dados'.

The left sidebar contains two menu items: 'Informações' and 'Interrupção Temporária', with the latter being the active selection.

The main content area includes the following information:

- Buttons for 'imprimir' and 'histórico'.
- Text: 'Última alteração no acompanhamento: SICON - GESTOR FEDERAL, 30/11/2010 12:31'.
- Section: 'Dados do acompanhamento'.
- Section: 'Informações gerais sobre a família:'
 - Text: *Família em situação de vulnerabilidade devido um de seus membros ser dependente químico, que por um período de dois meses não teve condições de frequentar a escola, e a situação permanece devido as ameaças que está sofrendo.*
- Section: 'Situações identificadas:'
 - Text: *3. envolvimento de membros da família com drogas, 5. violência na área de moradia, impedindo o ir e vir*
- Section: 'Atividades:'
 - Text: *19. Outras atividades, 5. Inclusão da família no PAIF/CRAS (Programa de Atenção Integral à Família), 3. Atendimento da família, 2. Visita Domiciliar, 1. Entrevista de acolhida e avaliação da família*
- Section: 'Família acompanhada pelo CRAS:'
 - Text: *Sim*
 - Text: *CRAS: 252715 - 41048020053 - CRAS SANTA CRUZ*
- Section: 'Família acompanhada pelo CREAS:'
 - Text: *Não*
- Section: 'Família acompanhada por equipe técnica local:'
 - Text: *Sim*
 - Text: *Equipe: Básica / Básica*

At the bottom of the main content area, there are two green buttons: 'Editar Acompanhamento' and 'Avaliar Acompanhamento'.

The Windows taskbar at the bottom shows the system clock as 12:01 on 13/08/2015.

Obrigada!